



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO
BRANCO.**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – fonefax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI Nº. 877/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, COMO ÓRGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DE OS ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

LEI,

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§1º - O Diário Oficial do Município de que trata a Lei será veiculado no endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br/ na rede mundial de computadores – internet.

Art. 2º - As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

§1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata a Lei será assinado digitalmente, com base no certificado emitido por autoridade certificada credenciada.

§2º- Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

§1º- Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

§2º- Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período que produzirem efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO
BRANCO.

Estado do Paraná

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

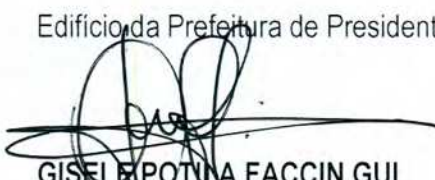
CEP 87.180-000 – fonefax 44-3250-1144

E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará mediante a edição de Decreto, a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Presidente Castelo Branco, 23 de maio de 2013.



GISELE POTINA FACCIN GUI
Prefeita Municipal